



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA



EDITAL 10/2019
VAGAS RESIDUAIS

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto na Seção VII do Regulamento do Ensino de Graduação e Pós-Graduação - REGPG, faz saber, através do presente Edital, as normas para Transferência Interna, Transferência Externa, Matrícula de Portador de Diploma de Nível Superior e Integralização Curricular de Ex-Aluno da UFBA para ingresso nos cursos presenciais no 2º semestre letivo do ano de 2019.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O processo seletivo para preenchimento das vagas residuais será realizado em duas etapas distintas, nos termos determinados na Seção VII do REGPG, na Resolução 02/2014 do Conselho Acadêmico de Ensino – CAE, observada a Instrução Normativa nº 01/06 da extinta Câmara de Ensino de Graduação.
2. Poderá candidatar-se às vagas residuais existentes em cursos de graduação da UFBA, nas modalidades CPL, BI e CST:
 - 2.1. Estudante que ingressou em curso presencial de graduação da UFBA e pretenda **Transferência Interna (TI) para outro curso**. Estudante desvinculado de um curso presencial de graduação da UFBA antes de concluir qualquer uma de suas habilitações, que pretenda **Reintegração no mesmo Curso (RC)**.
 - 2.2. Estudante vinculado a um curso de graduação presencial autorizado ou reconhecido, de outra instituição de ensino superior (IES), que pretenda **Transferência Externa (TE) para o mesmo curso**, observadas as determinações do § 2º do Art. 51 do REGPG.
 - 2.3. **Diplomado (DI)** em curso de graduação reconhecido para:
 - a) Obtenção de diploma em outro curso de graduação;
 - b) Obtenção de outra habilitação no mesmo curso de graduação.
3. O pedido de inscrição do candidato, em qualquer das etapas, implica conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas no REGPG e neste Edital, bem como das instruções e informações que venham a ser divulgadas na página:

www.vagasresiduais.ufba.br, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4. A fim de requerer inscrição no Processo Seletivo para preenchimento das Vagas Residuais 2019, o candidato deverá:
 - a) Acessar a página www.vagasresiduais.ufba.br, selecionando a opção *Inscrição*.
 - b) Preencher cuidadosamente o Requerimento de Inscrição, observando as instruções dadas. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.**
5. São aceitos como documento de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública (RG), pelos Institutos de Identificação pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho (modelo novo) e carteira nacional de habilitação (modelo novo).

1ª ETAPA (ALUNOS UFBA) - TRANSFERÊNCIA INTERNA

ESCORE ENEM/VESTIBULAR UFBA

6. As vagas residuais oferecidas em 2019 (1ª Etapa), por curso, constam no Anexo I deste Edital.
7. A inscrição para Transferência Interna (**TI**), segundo os Art. 48 e 49 do REGPG e os itens 2.1, 3, 4, e 5 deste Edital, deverá ser feita no período de **22 a 24 de abril de 2019**. Na modalidade de TI (Transferência Interna) não será cobrada taxa de inscrição.
8. A Transferência Interna para o curso pretendido, nesta etapa, será concedida para cursos de mesma modalidade (CPL, BI, CST) e da mesma área. É necessário que o candidato tenha obtido pontuação igual ou superior à do último colocado (da última convocação) da mesma categoria de cotas no ano de sua admissão.
9. Os candidatos serão selecionados até o limite das vagas oferecidas em cada curso, pelo valor decrescente do escore global no ENEM ou no Vestibular, expresso em percentagem sobre a pontuação total possível, com duas decimais significativas, aproximando-se para mais quando o algarismo dos centésimos for igual ou superior a 5 (cinco), e para menos quando inferior.
10. A relação das TI concedidas será divulgada no site www.vagasresiduais.ufba.br. Para os cursos da área de Artes (exceto Dança), a TI concedida terá caráter provisório, apenas sendo confirmada se o candidato for considerado apto em teste de

Habilidade Específica, que será realizado exclusivamente nas correspondentes unidades de ensino da UFBA (Escolas de Belas Artes, Música e Teatro).

11. Os dias e horários das Provas de Habilidade Específica, bem como os conteúdos programáticos, material solicitado e demais exigências e instruções para a realização dessas Provas serão publicados no site www.vagasresiduais.ufba.br.
- 11.1. Ficam os candidatos, desde já, convocados a comparecer ao local, nos dias estabelecidos, com **pelo menos 10 minutos de antecedência do horário determinado para início**, devendo apresentar documento de identidade, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.
- 11.2. Os portões serão fechados de acordo com o horário determinado por cada unidade de ensino correspondente, conforme estabelecido no calendário.
12. O candidato selecionado deverá apresentar-se em local e horários a serem definidos através de Edital de convocação para matrícula, a ser publicado pela **CARE/SUPAC** no site www.vagasresiduais.ufba.br, munido dos originais do **Documento de Identidade** e do **CPF**, para confirmação da TI.
13. Em caso de impedimento do candidato selecionado, a confirmação da TI poderá ser realizada por seu procurador devidamente constituído, de posse de todas as informações e dos documentos necessários à sua efetivação. A procuração deverá ser outorgada pelo candidato selecionado, não havendo necessidade de reconhecimento de firma.
14. A CARE publicará a relação final das TI concedidas, devendo o candidato atentar para as **Disposições Finais**, conforme item 65 e posteriores deste Edital.

2ª ETAPA – PROCESSO SELETIVO COM PROVAS Transferência Externa (TE), Diplomados (DI), Reintegração de Curso (RC) e Transferência Interna (TI).

15. Após conclusão do processo de TI 1ª Etapa, a CSOR divulgará portaria ajustando o quadro de vagas oferecidas para a 2ª Etapa, nos termos do Art. 50 do REGPG.
16. Poderão inscrever-se, nesta etapa, os candidatos de Transferência Externa, Diplomados, Reintegração de Curso e Transferência Interna. A TI pode ser feita para qualquer curso, entre as modalidades BI/CPL/CST, independente de área ou campus.
17. A inscrição no Processo Seletivo com Provas (2ª Etapa) deverá ser realizada **no período das 09:00 horas do dia 16 de maio de 2019, até as 17:00 horas do dia 22 de maio de 2019**, conforme instruções dadas nos itens de 3 a 5 deste Edital, observado especialmente o que consta no REGPG, Art. 51 e seus parágrafos.

18. Serão cobradas as seguintes taxas de inscrição: **RC: R\$ 63,00; TE: R\$ 179,00; DI: R\$ 210,00**. O pagamento deve ser feito preferencialmente no Banco do Brasil e **obrigatoriamente** até o dia seguinte ao último dia de inscrição. O recibo de agendamento ou programação **não** vale como comprovante de pagamento.

18.1. Ao requerer a inscrição conforme o item 4, o candidato deverá:

a) Imprimir o boleto de pagamento bancário. Caso esse boleto não fique disponível, o pedido de inscrição não se efetuou, e o candidato deverá repetir o procedimento.

b) Efetuar o pagamento do boleto no valor correspondente à taxa de inscrição. Em nenhuma hipótese haverá devolução do pagamento da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, a critério da administração.

19. A cópia do Requerimento de Inscrição impressa do computador, juntamente com o respectivo comprovante de pagamento, é a única documentação comprobatória do pedido de inscrição.

20. Caso seja feita mais de uma Inscrição para um mesmo candidato, prevalecerá a mais recente, desde que regularmente paga a respectiva taxa. O candidato só poderá efetuar correção/atualização de dados cadastrais, bem como de outras opções, durante o transcorrer das inscrições. Findo esse período, não serão aceitas alterações.

21. O Requerimento de Inscrição será **indeferido**, se:

a) Não atender às exigências e determinações deste Edital.

b) O pagamento da taxa de inscrição não atender às condições, prazos e valores estabelecidos no item 18.1 deste Edital.

22. Será concedida isenção exclusivamente ao candidato que atenda cumulativamente todos os critérios abaixo:

a) Ter solicitado a isenção no prazo estabelecido neste edital;

b) Ser integrante de núcleo familiar em **situação de vulnerabilidade social**;

c) Ter cursado todo o ensino médio em escola da rede pública ou da rede privada com bolsa integral;

d) Enviar dentro do prazo a documentação comprobatória em conformidade com o item 22.3 deste edital.

22.1 A solicitação de isenção será realizada em duas etapas: para solicitar isenção, o candidato deverá no período de **16/05/2019 a 17/05/2019**, no momento da

inscrição, no campo do formulário destinado a esta finalidade, **manifestar seu interesse** na isenção e após manifestação, **encaminhar a documentação** em conformidade com o item 22.3 deste edital.

22.2 Não será considerada “Isenção solicitada” para o candidato que não realizar as duas etapas constantes do item 22.1 deste edital.

22.3 Para comprovar que faz jus à isenção, o candidato deverá encaminhar **até 17/05/2019**, em **formato PDF**, para o endereço eletrônico vagasresiduais@ufba.br, com o assunto **“Isenção 2019”**, **juntamente com comprovante da inscrição no curso que deseja concorrer**, os documentos listados nos itens a seguir:

22.3.1 Comprovante de situação de vulnerabilidade social:

22.3.1.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) com renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente;

22.3.1.2 O Comprovante do Cadastro Único deve ser gerado exclusivamente na aplicação Consulta Cidadão, disponível no sítio do MDS, no endereço http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. O referido comprovante deverá conter todas as informações listadas abaixo:

- a) Nome, data de nascimento e Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- b) Nome, data de nascimento e NIS dos componentes do seu núcleo familiar;
- c) Data de cadastramento anterior ou igual a **01/03/2019**;
- d) Expressão “Cadastro atualizado: **SIM**”;
- e) Município/UF onde está cadastrado;
- f) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;

a) **Valor da renda per capita familiar**, que não poderá ultrapassar R\$ 1.497,00 (hum mil quatrocentos e noventa e sete reais), correspondente a **um salário mínimo e meio vigente**.

22.3.3 Comprovante de que cursou todo o ensino médio em escola da rede pública:

22.3.3.1 Histórico Escolar do Ensino Médio

22.3.4 Comprovações de que cursou todo o Ensino Médio como bolsista integral em escola da rede privada:

22.3.4.1 Histórico Escolar do Ensino Médio e;

22.3.4.2 Declaração da Instituição de Ensino comprovando a situação de bolsista integral para todo o ensino médio.

22.4 Terá seu pedido de isenção indeferido, o candidato que se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- a) Deixar de encaminhar a documentação solicitada em conformidade com o item 22.3. para o *e-mail* vagasresiduais@ufba.br.
- b) Encaminhar a documentação fora do prazo estipulado;
- c) Possuir renda per capita superior a 1,5 SM (um salário mínimo e meio) vigente (R\$ 1.497,00);
- d) Não ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
- e) Encaminhar o comprovante do cadastro único em desacordo com o item 22.3.1.2;
- f) Apresentar inconsistência na chave de segurança do comprovante do cadastro único encaminhado;
- g) Encaminhar a documentação em desacordo com o estabelecido neste edital;

22.5 O resultado da solicitação de isenção será publicado em **20/05/2019**.

22.5.1 O candidato enquadrado no item 22.2. não terá o seu nome incluído no resultado, por não ter concluído a solicitação de isenção.

22.5.2 O candidato que concluiu a solicitação de isenção e tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado até as 17 horas do dia **21/05/2019**, por intermédio do e-mail recurso.resultado@ufba.br, com o assunto “**Recurso Isenção Vagas Residuais 2019**”.

22.5.3 Toda interposição de recurso encaminhada fora do prazo terá o indeferimento mantido.

22.5.4 O resultado final dos pedidos de isenção será publicado em **22/05/2019**.

22.5.5 O candidato cujo indeferimento da isenção for mantido poderá gerar a GRU e efetuar o pagamento da inscrição até **23/05/2019**.

23. Caso o candidato seja portador de deficiência auditiva, motora ou visual, deverá contatar o CSOR através do e-mail: vagasresiduais@ufba.br, no período **16 de maio a 22 de maio de 2019**, a fim de que sejam viabilizadas possíveis e justificadas condições especiais para realização das provas. A falta de contato por parte do candidato dispensa a UFBA do provimento de condições especiais.

24. Os candidatos inscritos deverão conferir seus dados cadastrais e tomar conhecimento do local de realização das provas no **Cartão Informativo**, disponível a partir de **12 de junho de 2019**. Esse Cartão é o único documento que confirma e comprova a efetiva inscrição do candidato no Processo Seletivo.
25. Caso o Cartão Informativo não fique disponível, o candidato deverá contatar a CSOR (ver item 71 deste Edital) **até as 17:00 horas do dia 14 de junho de 2019**, a fim de solicitar a eventual correção do problema.
26. Ficam os candidatos inscritos, desde já, convocados a comparecer às **PROVAS** do Processo Seletivo, no estabelecimento escolar indicado no Cartão Informativo, no dia **16 de junho de 2019**.
27. Os portões de acesso aos estabelecimentos onde se realizarão as provas serão abertos às **07h30min** e fechados, rigorosamente, às **08h00min**, **não tendo acesso à sala de provas o candidato que chegar após o fechamento do portão, qualquer que seja o motivo alegado**.
28. Para ter acesso ao local das provas os candidatos deverão apresentar o original do documento de identidade, o mesmo indicado no Requerimento de Inscrição.
29. Os candidatos deverão levar caneta esferográfica de tinta PRETA, lápis e borracha.
30. A UFBA reserva-se ao direito de fazer identificação datiloscópica dos candidatos, tanto no momento da realização das provas quanto no ato da matrícula.
31. Às candidatas lactantes não é recomendável levar os bebês para o local onde realizarão as provas, uma vez que as condições oferecidas nesse local não são apropriadas à presença deles.
32. Não serão permitidos o porte e o uso de telefone celular, calculadora ou qualquer outro aparelho eletrônico, de impressos, anotações ou qualquer outro material de consulta, bem como o uso de líquido corretor e de boné, lenço de cabelo ou qualquer objeto que cubra os cabelos e as orelhas dos candidatos.
33. A CSOR não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.
34. O candidato que se encontrar hospitalizado, no perímetro urbano da cidade onde as provas serão aplicadas, poderá realizá-las no hospital. Para tanto, seu representante deverá comparecer à **CSOR**, em Salvador, ou no **IMS-CAT**, em Vitória da Conquista, apresentando documento oficial de identidade, **até às 17 horas do dia 14 de junho de 2019**, munido de:
 - a) atestado do médico que esteja acompanhando o candidato, autorizando a realização das provas e declarando a impossibilidade de locomoção;
 - b) autorização do hospital para acesso dos fiscais fora do horário de visitas;

- c) documento de identidade do candidato (o mesmo utilizado para solicitar a inscrição);
 - d) dados constantes do Cartão Informativo: número de inscrição, estabelecimento e sala onde o candidato faria as provas;
 - e) informações referentes ao local do internamento.
35. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo submeter-se-ão a uma prova de Redação, comum a todos os cursos, e a duas ou três provas específicas, abrangendo conteúdos curriculares dos três primeiros semestres do curso pretendido, conforme programas a serem oportunamente divulgados no site www.vagasresiduais.ufba.br.
36. Cada prova específica constará de 35 questões objetivas de proposição simples, exceto para os cursos de Química, Engenharia Química, Engenharia de Minas e Engenharia Sanitária e Ambiental, para os quais haverá uma prova de Química Geral, com 30 questões, uma de Física, com 20 questões e uma de Matemática, com 20 questões; para o curso de Oceanografia, que terá uma prova de Química Geral, com 30 questões, uma de Matemática, com 20 Questões e uma de Biologia Básica, com 20 Questões
37. Cada questão só pode ser verdadeira (V) ou falsa (F) e vale 1 (um) ponto. Se o candidato acertar, seu score é 1 (um); se errar, é – 0,5 (*menos* meio ponto); se deixar em branco ou fizer marcação dupla ou indevida, o score é 0 (zero).
38. O score bruto de cada prova é a soma algébrica dos acertos e erros (acertos *menos* erros). O score bruto mínimo é igual a 0 (zero), e o máximo, igual ao número de questões válidas da prova correspondente.
39. A **Redação**, cujo valor máximo do score bruto é igual a 30, será avaliada, considerando-se:
- a) Conteúdo – tratamento do tema de forma pessoal e pertinente.
 - b) Expressão – sequência lógica; estrutura do parágrafo, do período e da oração; coerência e coesão; concisão e clareza; uso da norma culta: ortografia, acentuação, pontuação, concordância, regência, colocação, adequação de vocabulário.
40. Os candidatos disporão de 4h30min para responder às provas aplicadas e preencher as correspondentes Folhas de Respostas. Para os cursos em que a Prova II é de Habilidade Específica, o tempo de prova será de 3h00min.
41. O candidato só poderá deixar o recinto de provas decorridas 2 horas do início das mesmas, depois de assinar a Lista de Presença. O Caderno de Questões só poderá ser levado após as 16h30min.

42. Nos dias **17 e 18 de junho de 2019** o candidato poderá interpor, através de formulário próprio a ser disponibilizado em: www.vagasresiduais.ufba.br, recurso contra o gabarito divulgado ou ao conteúdo das questões das provas, indicando, com precisão, clareza e comprovação os argumentos que o justifique, exclusivamente via e-mail: recurso.resultado@ufba.br, fazendo constar no campo assunto: **Recurso Gabarito Vagas Residuais 2019**.
43. A CSOR poderá anular questões das provas ou alterar o gabarito inicialmente divulgado, desde que esta decisão seja comunicada publicamente antes da divulgação da relação final de candidatos selecionados. A eventual reconsideração de gabarito e/ou anulação de questão será definitiva, irrecorrível e válida para todos os candidatos, mesmo os não postulantes.
44. Os candidatos que se sentirem prejudicados terão o prazo de dois dias úteis após a publicação, para interpor recurso contra o resultado final das provas do processo seletivo de Vagas Residuais UFBA 2019, exclusivamente por intermédio do e-mail: recurso.resultado@ufba.br, utilizando formulário próprio a ser publicado em www.vagasresiduais.ufba.br. O texto deverá ser preenchido de forma clara e objetiva. No campo assunto do E-mail será obrigatório constar a expressão: **Recurso contra o Resultado Vagas Residuais 2019**.
45. Para os cursos da área de Artes, exceto o curso de Dança, a Prova II consistirá em teste de **Habilidade Específica**, constituído de uma ou mais provas ou atividades, com valor máximo do escore bruto igual a 35, e elaborado, aplicado e avaliado pelo respectivo Colegiado do Curso.
46. O teste de Habilidade Específica será realizado em data a ser informada no site www.vagasresiduais.ufba.br, exclusivamente nas correspondentes unidades de ensino da UFBA (Escolas de Belas Artes, Música e Teatro), bem como o programa, o material e demais exigências para sua realização, ficando os candidatos desde já convocados a comparecer ao local, nos dias estabelecidos, com **pelo menos 10 minutos de antecedência do horário determinado para início**, devendo apresentar documento de identidade, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.
47. Cada prova ou atividade de Habilidade Específica terá tempo próprio de duração, determinado pelo Colegiado do Curso.
48. Os escores brutos de cada prova ou teste, referidos nos itens 38, 39 e 45, serão estatisticamente padronizados, considerando-se os candidatos a cada curso efetivamente presentes, numa escala com média aritmética igual a 500 (quinhentos)

e desvio-padrão igual a 100 (cem). A prova de Redação (item 39) será padronizada conjuntamente para todos os cursos.

49. Ao escore bruto igual a ou menor que 0 (zero) corresponde, sempre, um escore padronizado igual a 0 (zero); o escore padronizado mínimo é zero, e o máximo é 1000 (mil).
50. Os escores padronizados são expressos em números inteiros, aproximando-se para mais quando o algarismo dos décimos for igual ou superior a 5 (cinco) e para menos quando inferior a 5 (cinco).
51. O escore de classificação (escore global) é a soma dos escores padronizados da Prova I, da Prova II, da Prova III (quando houver) e da Redação, observadas as determinações dos itens 52 a 54.
52. Para os cursos de Química, de Engenharia Química, de Engenharia de Minas e de Engenharia Sanitária e Ambiental, os escores padronizados das provas de Química Geral e de Redação serão, antes da soma indicada no item anterior, multiplicados por 0,9, e os de Física e de Matemática multiplicados por 0,6, sendo o resultado expresso com uma decimal significativa, obedecida a regra de aproximação do item 50, para a casa dos centésimos.
53. Para o curso de Oceanografia, os escores padronizados das provas de Matemática e Redação serão, antes da soma indicada no item 51, multiplicados por 0,9 e os de Química Geral e Biologia Básica multiplicados por 0,6, sendo o resultado expresso com uma decimal significativa, obedecida a regra de aproximação do item 50, para casa dos centésimos.
54. Para os cursos de Artes, os escores padronizados da Prova I, da Prova II (Habilidade Específica) e da Redação serão, antes da soma indicada no item 51, multiplicados por 0,75, 1,5 e 0,75, respectivamente, sendo o resultado expresso com duas decimais significativas, obedecida a regra de aproximação do item 50, para a casa dos milésimos.
55. Na hipótese de, após a eliminação inicial dos candidatos conforme itens I, II e IV do Art. 55 do REGPG, restarem menos de dez concorrentes para determinado curso, **não** se aplicará, nesse curso, o processo de padronização estatística dos escores, descrito nos itens de 48 a 54. Neste caso, o escore global de classificação será determinado pela simples soma dos escores brutos das provas realizadas, obtidos de conformidade com os itens 38 e 39, devendo o escore bruto do teste de Habilidade Específica (item 45) ser previamente multiplicado pelo fator 2 (dois).
56. Ocorrendo empate no escore global, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Com maior excesso de pontos nos escores padronizados das provas realizadas, além da pontuação máxima de 1000 (mil) pontos por prova;
 - b) Com maior escore na Prova I;
 - c) Com maior escore na Prova II;
 - d) Com maior escore na eventual Prova III;
 - e) De categoria preferencial, conforme a seguinte ordem: RC, TI, TE, DI;
 - f) Mais idoso.
57. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- a) Não se apresentar no local de realização de qualquer uma das provas, no dia e horário determinados para comparecimento;
 - b) Obter escore 0 (zero) em qualquer uma das provas;
 - c) Entregar em branco ou não adequadamente preenchida qualquer folha de respostas, impossibilitando a leitura óptica ou visual, conforme o caso, de todas as questões de, pelo menos, uma prova, sendo-lhe então atribuído escore 0 (zero);
 - d) Obter escore global de classificação inferior a -1σ (menos um desvio-padrão abaixo da média aritmética) dos escores globais de todos os candidatos ao mesmo curso, não eliminados anteriormente com base neste item;
 - e) Na hipótese do item 55, obter escore global de classificação inferior a 50, ou, para os cursos de Artes, inferior a 67,5;
 - f) Obter, no teste de Habilidade Específica, escore padronizado (conforme item 48) inferior a 500, ou, quando for o caso previsto no item 55, escore bruto (conforme item 45) inferior a 17,5;
 - g) Utilizar ou tentar utilizar meios escusos ou fraudulentos durante a realização das provas, em especial os indicados no item 32;
 - h) Apresentar comportamento incompatível, desatendendo às determinações dos fiscais e aplicadores das provas.
58. A distribuição das vagas atenderá ao estabelecido no Art. 56 e seus parágrafos e no Art. 57 do REGPG.
59. A relação final dos candidatos selecionados será divulgada no site www.vagasresiduais.ufba.br
60. Para matrícula, os candidatos selecionados deverão entregar na CARE (ver item 72 deste Edital) a documentação indicada no Art. 58, Alínea III, e no Art. 61 do REGPG, acrescida de uma foto recente 3x4 e de prova de quitação com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar (sexo masculino).

61. Todos os documentos deverão ser apresentados na forma original, acompanhados de fotocópia. Depois de conferidos, os originais serão devolvidos ao candidato, ficando retidas a foto e as fotocópias.
62. Os diplomas e certificados oriundos de países estrangeiros deverão estar revalidados e devidamente acompanhados das respectivas traduções juramentadas.
63. Em caso de impedimento do candidato selecionado, a matrícula poderá ser realizada por seu procurador devidamente constituído, de posse de todas as informações e dos documentos necessários à sua efetivação. A procuração deverá ser estabelecida pelo candidato selecionado, não havendo necessidade de reconhecimento de firma.
64. Quando comprovada, em qualquer época, falsidade de documentos ou prática de fraude para obtenção da matrícula, a CARE procederá o seu cancelamento e apurará as responsabilidades, na forma da lei (Art. 3º da Resolução nº 04/99 da Câmara de Ensino de Graduação e do Conselho de Coordenação da UFBA).

DISPOSIÇÕES FINAIS

65. Estando com a matrícula deferida, o candidato selecionado, tanto na 1ª quanto na 2ª Etapa, deverá inscrever-se nos componentes curriculares a serem cursados semestre letivo de 2019.2, no Colegiado do seu Curso (segunda fase da matrícula).
66. A UFBA só assegura inscrição, no segundo semestre de 2019, em disciplinas que não tenham pré-requisitos e que disponham de vagas.
67. Perderá o direito à matrícula o candidato selecionado que:
 - a) Estiver em desacordo com o estabelecido na Seção VII do REGPG e neste Edital.
 - b) Não comparecer ou deixar de entregar qualquer documento conforme estabelecido nos itens 12 e 13 e nos itens de 60 a 63 (primeira fase da matrícula.)
 - c) Não fizer inscrição nos componentes curriculares a serem cursados no semestre letivo de 2019.2, conforme determina o item 65.
68. É de inteira responsabilidade do candidato se informar sobre as eventuais novas convocações e datas de apresentação da documentação exigida, nos termos do Art. 57 do REGPG, consultando o site: www.vagasresiduais.ufba.br.
69. Todas as informações e atos oficiais referentes ao preenchimento das Vagas Residuais 2019 serão publicados na página da Internet: www.vagasresiduais.ufba.br.
70. A UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou por qualquer outra correspondência não recebida em virtude de falhas de comunicação, desordem

técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados e/ou de textos.

71. As dúvidas e casos omissos relativos ao Processo Seletivo serão resolvidos pela Coordenação de Seleção e Orientação (CSOR), Rua Padre Feijó, 49, Canela, Salvador–BA, CEP: 40110-170, tel.: (71) 3283.7820, E-mail: vagasresiduais@ufba.br . Horário de funcionamento: Dias úteis, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.
72. As dúvidas e casos omissos relativos à matrícula na UFBA e à documentação acadêmica serão resolvidos pela Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis (CARE), Av. Araújo Pinho, 265, Canela, Salvador - BA, CEP: 40110-150, tel.: (71) 3283.9127, E-mail: naga@ufba.br.

Salvador, 26 de março de 2019.

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor da UFBA